



**CLUBE NÁUTICO CAPIBARIBE
COMISSÃO ELEITORAL**

Ofício CECNC nº 004/2023

Recife, 11 de novembro de 2023.

Ao Presidente Executivo do Clube Náutico Capibaribe
Sr. DIÓGENES BRAGA
Nesta

Assunto: Comunicação de Decisão Sobre Prática de Conduta Vedada em Período Eleitoral

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Sa., informo, de ordem do Sr. Presidente da Comissão Eleitoral, que em decorrência e requerimento protocolado pela Chapa TODOS PELO NÁUTICO (Chapa 40), concorrente às eleições do Clube Náutico Capibaribe, foi proferida decisão nesta data e que segue anexa, no sentido de julgar que, se a Sra. Sandra Kariny for funcionária do Clube Náutico Capibaribe, praticou conduta vedada pela Resolução 01/2023 da Comissão Eleitoral, ao proferir manifestação a favor de uma das chapas concorrentes ao pleito.

Nesse contexto, oficiamos V. Sa., a fim de que, cumulativamente:

- I)** Tome conhecimento a respeito dos fatos narrados;
- II)** Em confirmando tratar-se de funcionária do Clube Náutico Capibaribe, seja notificada a mesma, comunicando-se a irregularidade da prática e, ainda, para que promova à retirada de qualquer postagem em apoio a qualquer candidato ao pleito vindouro e não repita idêntica providência;
- III)** Promova as medidas que entender pertinentes destinadas à repreensão do ato;
- IV)** Comunique-se imediatamente ao quadro de funcionários do Clube Náutico Capibaribe (inclusive por intermédio de mensagens rápidas de texto ou outro meio mais eficaz durante o final de semana) de que práticas desse tipo não são permitidas no período eleitoral.

Sendo o que nos cumpria, subscrevemos, renovando protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LÍTIO TADEU COSTA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário da Comissão Eleitoral